



## AVISO AO MERCADO

DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



### ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º Andar, Conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



### VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 2471-6

CNPJ/ME nº 23.373.000/0001-32

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 9º Andar, Sala 2, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo - SP

no valor total de,

# R\$600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA Primeira Série: Nº BRECOACRA7E5

CÓDIGO ISIN DOS CRA Segunda Série: Nº BRECOACRA7F2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA+(sf)"

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 ("Emissora" ou "Securizadora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 75, 30º andar, Torre Sul, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder" ou "XP Investimentos"), **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA") e **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26 ("BTG Pactual" e, em conjunto com a XP Investimentos e o Itaú BBA, "Coordenadores"), na qualidade de instituição intermediária da Oferta (conforme definida abaixo), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), que foi requerido, em 07 de fevereiro de 2022, perante a CVM, o registro da distribuição pública de 600.000 (seiscentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) emissão da Emissora ("Oferta" e "CRA", respectivamente), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na Data de Emissão dos CRA (conforme definido abaixo), de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão"), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600"), ou Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, quando em vigor ("Resolução CVM 60") e demais leis e regulamentações aplicáveis, sendo os CRA lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por 600.000 (seiscentos mil) debêntures ("Debêntures"), emitidas em 15 de maio de 2022, pela **VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de

Barros, nº 1.017, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.373.000/0001-32 (“Devedora” ou “Companhia” ou “Vamos”), em favor da Emissora, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada (“Direitos Creditórios do Agronegócio”). A Emissora é responsável pela, e o Coordenador Líder agiu com diligência para assegurar a, veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, inclusive, sem limitação, o atendimento aos requisitos do artigo 3º da Instrução CVM 600. A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares dos CRA (“Titulares de CRA”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.”, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) e no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.” (“Termo de Securitização”).

## 1. Deliberações sobre a Emissão e Termo de Securitização

### 1.1. Aprovações Societárias da Emissão

**1.1.1.** A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do seu estatuto social, e da legislação aplicável, a emissão dos CRA e a celebração do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, os quais foram aprovados nas reuniões da Diretoria da Emissora realizadas em (i) reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 19 de março de 2019, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em sessão de 22 de abril de 2019; (“RCA da Emissora”); (ii) reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 28 de janeiro de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 69.222/22-8, em sessão de 07 de fevereiro de 2022 (“RD da Emissora”), que aprovou o valor total da Emissão de, inicialmente, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA; e rerratificada na (iii) reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 22 de março de 2022, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP (“Primeira Rerratificação da RD da Emissora”); e rerratificada na; (iv) reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 08 de abril de 2022, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP que aprovou o valor total da Emissão de, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA (“Segunda Rerratificação da RD da Emissora” em conjunto com RCA da Emissora, RD da Emissora e Primeira Rerratificação da RD da Emissora, “Atos Emissora”).

**1.1.2.** A celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.” (“Escritura de Emissão” ou “Escritura”) e dos demais Documentos da Operação foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 08 de abril de 2022 (“RCA da Companhia”), bem como aprovou o valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures (conforme abaixo definida), cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP. A ata de Reunião do Conselho de Administração da Devedora será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “O Estado de São Paulo”, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, no artigo 142, parágrafo I e no artigo 289, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

### 1.2. Termo de Securitização

**1.2.1.** O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos dos Patrimônios Separados.

**1.2.2.** O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineou detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento previu os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514”), da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 17”), da Instrução CVM 600 e da Resolução CVM 60, quando em vigor.

## 2. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a Emissão

**2.1.** Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures, sendo certo que: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio que compuserem o lastro dos CRA não poderão ser utilizados como lastro em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora; e (ii) as Máquinas (conforme definidas no Prospecto Preliminar e listadas no Termo de Securitização e Escritura de Emissão) que constituem lastro das Debêntures, enquanto estes estiverem vigentes, não poderão ser utilizados como lastro ou em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora.

**2.1.1.** Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são representados pelas Debêntures, caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, cujo valor total de emissão corresponde a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, nos termos e condições da Escritura de Emissão e observado o Procedimento de *Bookbuilding*.

2.2. Os Patrimônios Separados (conforme definido no Termo de Securitização) serão compostos pelos Direitos Creditórios do Agronegócio e pelos recursos e/ou respectivas aplicações financeiras existentes nas Contas dos Patrimônios Separados, em decorrência da instituição do Regime Fiduciário, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Emissora, e destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos CRA e à Emissão, para fins de pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e das Despesas.

2.3. As demais características gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio se encontram descritas na Escritura de Emissão e na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio" do "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." da Oferta ("**Prospecto Preliminar**").

### 3. Características dos CRA e da Oferta

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosamente e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar, por referência ou como anexo.

<b>Emissora ou Securitizadora</b>	<b>ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.</b> , acima qualificada.
<b>Coordenador Líder</b>	<b>XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , acima qualificada.
<b>Coordenadores</b>	A <b>XP INVESTIMENTOS, O ITAÚ BBA E O BTG PACTUAL</b> , acima qualificados, quando referidos em conjunto.
<b>Participantes Especiais</b>	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários poderão ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, apenas para o recebimento de ordens, na qualidade de participantes especiais, sendo que, neste caso, serão celebrados os contratos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) entre o Coordenador Líder e referidas instituições (" <b>Participantes Especiais</b> ", e, em conjunto com os Coordenadores, as " <b>Instituições Participantes da Oferta</b> ").
<b>Agente Fiduciário</b>	<b>PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> , acima qualificada. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações acerca de outras emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário podem ser encontradas no Anexo IX ao Termo de Securitização e na seção "Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.
<b>Escriturador</b>	<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88. (" <b>Escriturador</b> " ou " <b>Instituição Custodiante</b> ").
<b>Instituição Custodiante</b>	<b>VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , acima qualificada.
<b>Banco Liquidante</b>	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b> , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12. (" <b>Banco Liquidante</b> ").
<b>Número da Emissão</b>	93ª (Nonagésima Terceira) emissão da Emissora.
<b>Número da Série e da Emissão dos CRA</b>	Os CRA serão emitidos em até 2 (duas) Séries no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), sendo a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 93ª (nonagésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora (" <b>CRA Primeira Série</b> " e " <b>CRA Segunda Série</b> " e, quando em conjunto, integram o termo definido " <b>CRA</b> "). A existência de cada série, a quantidade de CRA a ser emitida em cada série e a taxa de remuneração de cada série serão definidas conforme o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , observado o Sistema de Vasos Comunicantes, levando em consideração as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais (conforme definido abaixo) no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA</b>	Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA o dia 15 de maio de 2022, conforme previsto no Termo de Securitização (" <b>Data de Emissão dos CRA</b> ").



<b>Direitos Creditórios do Agronegócio</b>	<p>Conforme descrito no Termo de Securitização, a Devedora captará recursos, junto à Emissora, por meio da emissão das Debêntures, representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que contam com as características descritas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio" na página 115 do Prospecto Preliminar.</p> <p>Os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das Debêntures correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização.</p> <p>Nos termos da Cláusula 4.2.8. da Escritura de Emissão, a Devedora se comprometeu a não utilizar, como lastro em operações futuras de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio que resultem na captação de recursos pela Devedora: <b>(i)</b> os Direitos Creditórios do Agronegócio que compuserem o lastro dos CRA; e <b>(ii)</b> as Máquinas pela Devedora, apresentadas para fins da destinação dos recursos prevista na Cláusula 4.3. da Escritura de Emissão.</p> <p>O valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), nos termos e condições da Escritura de Emissão.</p> <p>O Valor Total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA.</p> <p>Até a quitação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados nos Patrimônios Separados, constituídos especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 2.2.2. do Termo de Securitização.</p>
<b>Valor Total da Emissão</b>	A emissão será no valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão dos CRA (" <b>Valor Total da Emissão</b> ").
<b>Quantidade de CRA</b>	Serão emitidos, 600.000 (seiscentos mil) CRA.
<b>Investimento Mínimo</b>	No mínimo 01 (um) CRA, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA, por Investidor (" <b>Investimento Mínimo</b> "). Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.
<b>Garantias</b>	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou as Debêntures. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão.
<b>Distribuição Parcial</b>	Não haverá possibilidade de distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que a Oferta será realizada, pelos Coordenadores sob regime de garantia firme para o Valor Total da Emissão.
<b>Valor Nominal Unitário</b>	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (" <b>Valor Nominal Unitário</b> ").
<b>Séries</b>	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista acima, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder ao Valor Total da Emissão. As Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA será emitida na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Forma e Comprovação de Titularidade</b>	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
<b>Locais de Pagamento</b>	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas datas de vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas datas de vencimento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.
<b>Regime de Colocação</b>	A totalidade dos CRA objeto da presente Emissão será colocada sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.
<b>Regimes Fiduciários</b>	Os Regimes Fiduciários são instituídos pela Securitizadora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas dos Patrimônios Separados, na forma dos artigos 9º e 10º da Lei 9.514, com a consequente constituição dos Patrimônios Separados, em conformidade com o artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 600.



<p><b>Prazo e Data de Vencimento</b></p>	<p>O prazo de vigência dos CRA Primeira Série será de 3.655 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco) dias, contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 17 de maio de 2032 ("<b>Data de Vencimento CRA Primeira Série</b>"), e o prazo de vigência dos CRA Segunda Série será de 5.479 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove) dias, contados da Data de Emissão dos CRA, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2037 ("<b>Data de Vencimento CRA Segunda Série</b>") e, em conjunto com a Data de Vencimento CRA Primeira Série, "<b>Datas de Vencimento</b>", ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA e/ou liquidação dos Patrimônios Separados, nos termos previstos no Termo de Securitização e Prospecto.</p>
<p><b>Prazo Máximo de Colocação</b></p>	<p>O prazo máximo para colocação dos CRA será de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início (conforme definido abaixo), ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("<b>Prazo Máximo de Colocação</b>").</p>
<p><b>Atualização Monetária dos CRA</b></p>	<p>O Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis até a liquidação integral dos CRA, conforme fórmula estabelecida no Termo de Securitização ("<b>Atualização Monetária dos CRA</b>"), sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente, conforme previsto no Termo de Securitização ("<b>Valor Nominal Unitário Atualizado</b>").</p>
<p><b>Preço de Integralização</b></p>	<p>Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3: <b>(i)</b> na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA; e <b>(ii)</b> para as demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive). Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, de acordo com o que for definido no ato de subscrição dos CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado: <b>(i)</b> alteração da taxa SELIC; <b>(ii)</b> alteração das taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou <b>(iii)</b> alteração no IPCA, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 23 da Instrução CVM 400.</p>
<p><b>Subscrição e Integralização dos CRA</b></p>	<p>Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, durante todo o Prazo Máximo de Colocação, sendo a integralização dos CRA realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3.</p>
<p><b>Remuneração dos CRA Primeira Série</b></p>	<p>A partir da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: <b>(i.a)</b> a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">www.anbima.com.br</a>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de spread de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e <b>(i.b)</b> 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<b>Remuneração dos CRA Primeira Série</b>").</p>
<p><b>Remuneração dos CRA Segunda Série</b></p>	<p>A partir da primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: <b>(ii.a)</b> a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<a href="http://www.anbima.com.br">www.anbima.com.br</a>) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de spread de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e <b>(ii.b)</b> 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("<b>Remuneração dos CRA Segunda Série</b>") e, quando em conjunto com a Remuneração dos CRA Primeira Série, "<b>Remuneração dos CRA</b>"). Para fins da definição da Remuneração dos CRA e alocação dos CRA entre as séries, serão levadas em consideração exclusivamente as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais. Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) não serão considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para fins da definição da taxa final da Remuneração dos CRA e alocação dos CRA entre as séries. Por fim, a Remuneração dos CRA será calculada conforme fórmula prevista no Termo de Securitização.</p>



<p><b>Duration dos CRA</b></p> <p><b>Procedimento de Bookbuilding</b></p> <p><b>Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série</b></p>	<p>Em 30 de junho de 2022, a <i>duration</i> dos CRA Primeira Série é de aproximadamente 6,86 (seis vírgula oitenta e seis) anos, e a <i>duration</i> dos CRA Segunda Série é de aproximadamente 9,11 (nove vírgula onze) anos.</p> <p>Os Coordenadores conduzirão procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, por meio do qual verificarão <b>(i)</b> a taxa final para Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a remuneração das Debêntures; <b>(ii)</b> a existência de ambas as séries de CRA e, conseqüentemente, de ambas as séries das Debêntures; e <b>(iii)</b> o volume de CRA a ser alocado em cada série e, conseqüentemente, o volume de Debênture a ser alocado em cada série ("<b>Procedimento de Bookbuilding</b>"), observado o sistema de vasos comunicantes ("<b>Sistema de Vasos Comunicantes</b>"). Para fins da definição da Remuneração dos CRA e alocação dos CRA entre as séries, serão levadas em consideração exclusivamente as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora ou da Companhia.</p> <p>O Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será presidido por critérios objetivos e será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta Institucional, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de Pedidos de Reservas realizados no Período de Reserva. No âmbito da Oferta Não Institucional, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Companhia, em hipótese alguma poderão ser consideradas na alocação dos CRA para os Investidores Não Institucionais. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de CRA prevista na Cláusula 2.1.5. do Contrato de Distribuição, definido a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de CRA objeto da Emissão. Observado o disposto acima, os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e o interesse de alocação da Companhia e dos Coordenadores. Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação entre as séries, observado que, qualquer uma das séries poderá não ser emitida, caso em que a totalidade dos CRA será emitida na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Para mais informações acerca do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> veja a seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Procedimento de <i>Bookbuilding</i>" na página 70 do Prospecto.</p> <p>Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado Primeira Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Primeira Série será paga, nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA indicadas na tabela descrita no Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 16 de novembro de 2022 e o último na respectiva Data de Vencimento.</p> <table border="1" data-bbox="622 1276 1500 2105"> <thead> <tr> <th>Nº da Parcela</th> <th>Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série</th> <th>Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>16/11/2022</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>2</td><td>15/05/2023</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>3</td><td>16/11/2023</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>4</td><td>15/05/2024</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>5</td><td>18/11/2024</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>6</td><td>15/05/2025</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>7</td><td>17/11/2025</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>8</td><td>15/05/2026</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>9</td><td>16/11/2026</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>10</td><td>17/05/2027</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>11</td><td>16/11/2027</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>12</td><td>15/05/2028</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>13</td><td>16/11/2028</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>14</td><td>15/05/2029</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>15</td><td>16/11/2029</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>16</td><td>15/05/2030</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>17</td><td>18/11/2030</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>18</td><td>15/05/2031</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>19</td><td>17/11/2031</td><td>Sim</td></tr> <tr><td>20</td><td>Data de Vencimento dos CRA Primeira Série</td><td>Sim</td></tr> </tbody> </table>	Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série	Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série	1	16/11/2022	Sim	2	15/05/2023	Sim	3	16/11/2023	Sim	4	15/05/2024	Sim	5	18/11/2024	Sim	6	15/05/2025	Sim	7	17/11/2025	Sim	8	15/05/2026	Sim	9	16/11/2026	Sim	10	17/05/2027	Sim	11	16/11/2027	Sim	12	15/05/2028	Sim	13	16/11/2028	Sim	14	15/05/2029	Sim	15	16/11/2029	Sim	16	15/05/2030	Sim	17	18/11/2030	Sim	18	15/05/2031	Sim	19	17/11/2031	Sim	20	Data de Vencimento dos CRA Primeira Série	Sim
Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série	Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série																																																														
1	16/11/2022	Sim																																																														
2	15/05/2023	Sim																																																														
3	16/11/2023	Sim																																																														
4	15/05/2024	Sim																																																														
5	18/11/2024	Sim																																																														
6	15/05/2025	Sim																																																														
7	17/11/2025	Sim																																																														
8	15/05/2026	Sim																																																														
9	16/11/2026	Sim																																																														
10	17/05/2027	Sim																																																														
11	16/11/2027	Sim																																																														
12	15/05/2028	Sim																																																														
13	16/11/2028	Sim																																																														
14	15/05/2029	Sim																																																														
15	16/11/2029	Sim																																																														
16	15/05/2030	Sim																																																														
17	18/11/2030	Sim																																																														
18	15/05/2031	Sim																																																														
19	17/11/2031	Sim																																																														
20	Data de Vencimento dos CRA Primeira Série	Sim																																																														



**Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série**

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA ou de liquidação do Patrimônio Separado Segunda Série, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração dos CRA Segunda Série será paga, nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA indicadas na tabela descrita no Termo de Securitização, ocorrendo o primeiro pagamento em 16 de novembro de 2022 e o último na respectiva Data de Vencimento.

Nº da Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série	Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série
1	16/11/2022	Sim
2	15/05/2023	Sim
3	16/11/2023	Sim
4	15/05/2024	Sim
5	18/11/2024	Sim
6	15/05/2025	Sim
7	17/11/2025	Sim
8	15/05/2026	Sim
9	16/11/2026	Sim
10	17/05/2027	Sim
11	16/11/2027	Sim
12	15/05/2028	Sim
13	16/11/2028	Sim
14	15/05/2029	Sim
15	16/11/2029	Sim
16	15/05/2030	Sim
17	18/11/2030	Sim
18	15/05/2031	Sim
19	17/11/2031	Sim
20	17/05/2032	Sim
21	16/11/2032	Sim
22	16/05/2033	Sim
23	16/11/2033	Sim
24	15/05/2034	Sim
25	16/11/2034	Sim
26	15/05/2035	Sim
27	16/11/2035	Sim
28	15/05/2036	Sim
29	17/11/2036	Sim
30	Data de Vencimento dos CRA Segunda Série	Sim

**Amortização dos CRA Primeira Série**

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Primeira Série, ou da liquidação do respectivo Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas devidas nos 8º, 9º e 10º anos após a Data de Emissão dos CRA, sendo a primeira parcela devida em 15 de maio de 2030 e a última parcela devida na Data de Vencimento CRA Primeira Série, conforme tabela abaixo:

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Primeira Série	% de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1	15/05/2030	33,3333%
2	15/05/2031	50,0000%
3	Data de Vencimento dos CRA Primeira Série	100,0000%

### Amortização dos CRA Segunda Série

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA Segunda Série, ou da liquidação do respectivo Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas devidas nos 13º, 14º e 15º anos após a Data de Emissão dos CRA, sendo a primeira parcela devida em 15 de maio de 2035 e a última parcela devida na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme tabela abaixo.

Nº da Parcela	Datas de Amortização dos CRA Segunda Série	% de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
1	15/05/2035	33,3333%
2	15/05/2036	50,0000%
3	Data de Vencimento dos CRA Segunda Série	100,0000%

### Resgate Antecipado Total dos CRA

A Companhia deverá realizar o resgate antecipado total dos CRA: **(i)** em caso de pagamento antecipado total das Debêntures em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Total das Debêntures**"); ou **(ii)** nas hipóteses previstas pela Cláusula 4.7.1. do Termo de Securitização e pela Cláusula 6.22 e respectivas subcláusulas da Escritura de Emissão.

Deverá haver o Resgate Antecipado Total dos CRA caso a Companhia opte, a seu exclusivo critério, e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, por realizar o pagamento antecipado facultativo das Debêntures, permitido apenas caso se verifique: **(i)** a incidência, sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração das Debêntures, de novos tributos não incidentes à época da emissão das Debêntures; e **(ii)** a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do Valor Nominal ou de Remuneração das Debêntures, considerando alíquotas já incidentes à época da emissão das Debêntures; e/ou **(iii)** revogação de isenção ou majoração de alíquotas de tributos sobre o rendimento auferido pela Companhia, vigentes à época da emissão das Debêntures.

Para realizar o Resgate Antecipado Total das Debêntures previsto nesta Cláusula, a Companhia deverá notificar, por escrito a Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, informando que deseja realizar o resgate antecipado das Debêntures em virtude da ocorrência de uma das hipóteses previstas na Cláusula 4.7.1. do Termo de Securitização. A apresentação da notificação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Companhia a partir da Data de Integralização, desde que devidamente justificada, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures e dos CRA.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Total das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA nos mesmos termos do Resgate Antecipado Total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Total dos CRA**"). Para isso, a Emissora deverá notificar, por meio de publicação de aviso no jornal que publica suas informações, os Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis previamente ao respectivo pagamento, informando: **(i)** a data em que o pagamento antecipado será realizado; **(ii)** o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler ao Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração dos CRA devida e não paga, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Companhia, incidentes até a respectiva data de apuração ("**Valor de Resgate**"), sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza; **(iii)** descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 4.7.1. do Termo de Securitização, acompanhada de **(a)** declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 4.7.1. do Termo de Securitização; e **(b)** parecer jurídico contratado pela Companhia confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos devidos pela Companhia; e **(iv)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Total dos CRA.

### Vencimento Antecipado Automático das Debêntures

Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das Debêntures ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.30.1. da Escritura de Emissão.

### Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures

Constituem eventos de vencimento não automático ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**") e quando, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "**Eventos de Vencimento Antecipado**") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.30.7. da Escritura de Emissão, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos descritos na Escritura de Emissão.



<p><b>Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados</b></p>	<p>Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos eventos descritos na Cláusula 17 do Termo de Securitização, o Agente Fiduciário, deverá assumir imediata e transitória a administração dos Patrimônios Separados (conforme definido no Termo de Securitização) e promover a liquidação, total ou parcial, dos Patrimônios Separados, na hipótese de a Assembleia Geral de Titulares de CRA deliberar sobre tal liquidação.</p>
<p><b>Público-Alvo da Oferta</b></p>	<p>A Oferta será destinada aos Investidores, não existindo quaisquer restrições a transferências dos CRA. São considerados "Investidores" os investidores em geral, tanto os Investidores Institucionais, quanto os Investidores Não Institucionais. Para os fins deste Aviso ao Mercado:</p> <p><b>(i)</b> "Investidores Institucionais" significa os investidores que sejam fundos de investimento registrados na CVM, fundos patrimoniais, clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, investidores não residentes com qualificação análoga às categorias elencadas anteriormente nos seus respectivos países de origem, pessoas jurídicas com sede no Brasil ou pessoas físicas, que formalizem intenção de investimento igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado que os Investidores Institucionais que não estejam enquadrados no § 2º do artigo 2º da Resolução CVM 27 deverão realizar suas ordens de investimento por meio do Pedido de Reserva, observado o disposto na Resolução CVM 27; e</p> <p><b>(ii)</b> "Investidores Não Institucionais" significa os investidores, pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva em valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Período de Reserva, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, nos termos e condições estabelecidos no Prospecto e nos demais Documentos da Operação.</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais não serão considerados no Procedimento de Bookbuilding, para fins de definição da taxa final da Remuneração e alocação dos CRA entre as séries e ficarão, ainda, sujeitos a um limite máximo de R\$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por investidor, equivalente ao valor mínimo necessário de investimentos financeiros estabelecido para a caracterização de investidor qualificado.</p>
<p><b>Inadequação do Investimento</b></p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: <b>(i)</b> necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; <b>(ii)</b> não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação; e/ou <b>(iii)</b> não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.</p>
<p><b>Pessoas Vinculadas</b></p>	<p>Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limitação a um percentual máximo previamente determinado.</p> <p>Se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido, com recursos dos Patrimônios Separados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA.</p> <p>São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva que sejam: <b>(i)</b> controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Companhia, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; <b>(ii)</b> controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; <b>(iii)</b> empregados, operadores e demais prepostos da Companhia e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; <b>(iv)</b> agentes autônomos que prestem serviços à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta; <b>(v)</b> demais profissionais que mantenham, com a Companhia e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato</p>



	<p>de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; <b>(vi)</b> sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; <b>(vii)</b> sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; <b>(viii)</b> cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e <b>(ix)</b> clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII da Resolução da CVM 35, de 26 de maio de 2021, conforme aplicável.</p> <p>Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Distribuição dos CRA" da seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta" na página 92 do Prospecto Preliminar.</p>
<p><b>Plano de Distribuição</b></p>	<p>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, os quais levam em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, os quais assegurarão <b>(i)</b> que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo, democrático e equitativo; <b>(ii)</b> a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e <b>(iii)</b> que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares <b>(a)</b> do Prospecto Preliminar, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e <b>(b)</b> do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores ("<b>Plano de Distribuição</b>").</p> <p>Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a Seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta - Plano de Distribuição" na página 92 do Prospecto.</p>
<p><b>Procedimentos da Oferta</b></p>	<p>Os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) interessados em subscrever os CRA deverão <b>(i)</b> realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, mediante assinatura de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas; ou <b>(ii)</b> apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRA na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Os Pedidos de Reserva ou intenções de investimentos serão efetuados pelos Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas) de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (iii) e (iv) abaixo:</p> <p><b>(i)</b> cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) efetuará Pedido de Reserva perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva, ou apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta sua intenção de investimento, na data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>. O Investidor Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o receber;</p> <p><b>(ii)</b> no Pedido de Reserva ou na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada no Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia do Pedido de Reserva ou da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;</p> <p><b>(iii)</b> observado o item (ii) acima, a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva do Investidor será cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>;</p> <p><b>(iv)</b> caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;</p>



(v) caso o total de CRA objeto de intenções de investimento e de Pedidos de Reserva não cancelados, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimento admitidas e não canceladas;

(vi) observadas as disposições dos itens "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional" do Termo de Securitização, caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os Pedidos de Reserva e atendidas as intenções de investimento que indicarem a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as intenções de investimento admitidas que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando for recebido o Pedido de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

(vii) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou *fac-símile* (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento ou Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3;

(viii) as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, hipóteses nas quais poderá o referido Investidor desistir da intenção de investimento ou do Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento e do Pedido de Reserva à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento ou o Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento ou do respectivo Pedido de Reserva; e

(ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos contratos de adesão dos Participantes Especiais.

Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção "*Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta - Procedimentos da Oferta*", na página 94 do Prospecto.

#### Período de Reserva

O período compreendido entre 19 de abril de 2022 (inclusive) 10 de maio de 2022 (inclusive) ("**Período de Reserva**") no qual os Investidores interessados deverão celebrar Pedidos de Reserva para a subscrição dos CRA. No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura de formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta ("**Pedido de Reserva**"), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição dos CRA, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, com a divulgação do Anúncio de Início.

*Investimento Mínimo.* No mínimo 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, por Investidor ("**Investimento Mínimo**"). Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

*Direcionamento da Oferta durante o Período de Reserva.* Durante o Período de Reserva, o montante de 60.000 (sessenta mil) CRA, ou seja, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional, sendo certo que os Coordenadores, em comum acordo com a Companhia, poderão manter a quantidade de CRA inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva, observados os itens "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional" descritos abaixo.



<p><b>Período de Desistência</b></p>	<p>O período compreendido entre os dias 03 de maio de 2022, inclusive, e 09 de maio de 2022, inclusive, no qual os Investidores poderão desistir da subscrição dos CRA, em decorrência da divulgação das informações trimestrais da Devedora referentes ao período findo 31 de março de 2022, presumindo-se a intenção de manutenção da subscrição dos CRA em caso de silêncio.</p> <p><b>Os Investidores deverão tomar a sua decisão de investimento nos CRA com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual será disponibilizada em 02 de maio de 2022, de modo a considerar os resultados das informações trimestrais mais atuais da Devedora.</b></p> <p><b>As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.</b></p>
<p><b>Oferta Não Institucional</b></p>	<p>Observado o limite estabelecido no item “Direcionamento da Oferta durante o Período de Reserva” acima, os CRA serão alocados, na primeira Data de Integralização, após o Período de Reserva, para Investidores Não Institucionais que tiverem seu Pedido de Reserva admitido, sendo certo que <b>(i)</b> será considerado como Investidor Institucional qualquer investidor que formalize Pedido de Reserva em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e <b>(ii)</b> será observado o valor máximo de até R\$999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por Investidor Não Institucional.</p> <p>O montante de 60.000 (sessenta mil) CRA, ou seja, 10% (dez por cento) dos CRA ofertados, será destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora e a Devedora, poderão alterar a quantidade dos CRA inicialmente destinados à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender total ou parcialmente os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, na hipótese de haver demanda formalizada por Pedidos de Reserva aderentes à taxa final de Remuneração dos CRA apurada na forma do item “Procedimento de <i>Bookbuilding</i>”.</p> <p>Caso o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva admitidos apresentados pelos Investidores Não Institucionais não atinja o montante de CRA destinados aos Investidores Não Institucionais, os CRA remanescentes serão destinados aos Investidores Institucionais, nos termos da Oferta Institucional.</p> <p>Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais não serão considerados no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para fins de definição da taxa final da Remuneração e alocação dos CRA entre as séries e ficarão, ainda, sujeitos a um limite máximo de R\$999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por Investidor Não Institucional, equivalente ao valor mínimo necessário de investimentos financeiros estabelecido para a caracterização de investidor qualificado.</p> <p>No contexto da Oferta Não Institucional, e conforme dispõe a Resolução CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 (“<b>Resolução CVM 27</b>”), a subscrição dos CRA deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor Não Institucional, o qual deverá ser realizado junto à Instituição Participante da Oferta com a qual tiver efetuado sua ordem de investimento e, nos termos da Resolução CVM 27, deverá, no mínimo, <b>(i)</b> conter as condições de subscrição e de integralização dos CRA; <b>(ii)</b> esclarecer que não será admitida a distribuição parcial da Oferta; <b>(iii)</b> conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e <b>(iv)</b> conter declaração de que obteve cópia dos Prospectos. O Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor Não Institucional passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual referido Investidor Não Institucional, aceitou os procedimentos de distribuição, incluindo o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> para a definição da taxa final de Remuneração dos CRA, aceitou os riscos relacionados à Oferta e se comprometeu a subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.</p>
<p><b>Oferta Institucional</b></p>	<p>A alocação dos CRA para Investidores Institucionais, na primeira Data de Integralização, após o Período de Reserva, dar-se-á em conformidade com o direcionamento da Oferta previsto acima, observado que os Investidores Institucionais que não estejam enquadrados no § 2º do artigo 2º da Resolução CVM 27 deverão realizar suas ordens de investimento por meio do Pedido de Reserva, observado o disposto na Resolução CVM 27.</p> <p>Para fins da definição da Remuneração e alocação dos CRA entre as séries, serão levadas em consideração exclusivamente as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Companhia, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta, no âmbito da Oferta Institucional, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: <b>(i)</b> que o tratamento aos Investidores seja justo</p>



	<p>e equitativo; <b>(ii)</b> a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e <b>(iii)</b> que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. No âmbito da Oferta Não Institucional, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Securitizadora, em hipótese alguma poderão ser consideradas na alocação dos CRA para os Investidores Não Institucionais.</p>
<b>Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas</b>	<p>Caso seja verificado, pelos Coordenadores excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p>
<b>Modificação da Oferta</b>	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.</p> <p>Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: <b>(i)</b> a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; <b>(ii)</b> os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e <b>(iii)</b> os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, de comunicação sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p> <p>Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua intenção de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Oferta. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<b>Suspensão da Oferta</b>	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM <b>(i)</b> poderá suspender, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: <b>(a)</b> esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou <b>(ii)</b> for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e <b>(iii)</b> deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a resolução do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.</p>



	<p>A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
<p><b>Cancelamento ou Revogação da Oferta</b></p>	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: <b>(i)</b> estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou <b>(ii)</b> for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p>
<p><b>Destinação dos Recursos</b></p>	<p>Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizado para pagamento das Despesas, exclusivamente para pagamento do Preço de Integralização das Debêntures emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.</p> <p>Os Direitos Creditórios do Agronegócio enquadram-se na definição de direitos creditórios do agronegócio a que se referem o artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e o artigo 3º da Instrução CVM 600 e do artigo 2º do Anexo Normativo II Resolução CVM 60, quando em vigor, em razão de: <b>(i)</b> a Devedora inserir-se na atividade de <b>(a)</b> locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; <b>(b)</b> prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); <b>(ii)</b> nos termos do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º, da Instrução CVM 600 e do disposto no parágrafo 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Resolução CVM 60, quando em vigor, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativa, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e <b>(iii)</b> conforme Anexo II da Escritura de Emissão, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações semestrais, em linha com a periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário. Tal periodicidade de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação de recursos das Debêntures, bem como a periodicidade indicada no cronograma estimado da Escritura de Emissão encontra fulcro no Artigo 3º parágrafos 7º e 8º, da Instrução CVM 600, vigente nesta data, e do disposto no parágrafo 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Resolução CVM 60, quando em vigor, que determina a verificação semestral da destinação de recursos recebidos por terceiros em razão da emissão de dívida utilizada como lastro de CRA.</p> <p>Os recursos captados pela Devedora em decorrência da emissão das Debêntures serão utilizados no curso ordinário de seus negócios.</p> <p>Para fins da Lei 11.076 e da Instrução CVM 600, os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados as Debêntures são originários de negócios realizados entre a Devedora e Produtores Rurais, relacionados com a prestação dos serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.</p> <p>Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 111 do Prospecto.</p>
<p><b>Assembleia de Titulares de CRA</b></p>	<p>Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado o disposto na Cláusula 17 do Termo de Securitização.</p>



Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; **(ii)** alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.2. do Termo de Securitização; **(iii)** alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; **(iv)** alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Geral; e **(v)** alteração da Remuneração.

A Assembleia de Titulares dos CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 24 da Instrução CVM 600 e o parágrafo 1º do artigo 26 da Resolução CVM 60, quando em vigor, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, observado o disposto na Cláusula 17.4. do Termo de Securitização. Independente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Instrução CVM 600 e do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60, quando em vigor. Em caso de convocação de Assembleia de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares dos CRA, a solicitação deverá, nos termos do parágrafo 3º do artigo 24 da Instrução CVM 600 e do artigo 27 parágrafo único da Resolução CVM 60, quando em vigor, **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; bem como: **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

Exceto pelo disposto no parágrafo abaixo e/ou se de outra forma previsto no Termo de Securitização, a Assembleia dos Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número.

As deliberações em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive em relação a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na assembleia ou dos CRA em Circulação da respectiva Série presentes na assembleia, conforme aplicável, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na assembleia ao menos 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, exceto nas hipóteses previstas no Termo de Securitização.

As deliberações em Assembleias de Titulares de CRA relativas a pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, **(i)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação; ou **(ii)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na assembleia, em qualquer convocação subsequente, desde que estejam presentes na assembleia ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação. Sempre que for aprovada renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, alterações nas Cláusulas 12.1.1 a 12.1.5 do Termo de Securitização e Cláusulas correspondentes da Escritura de Emissão poderão ser feitas, desde que isso seja expressamente aprovado pelo quórum previsto nesta Cláusula no âmbito da decisão renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado.

As deliberações em Assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração dos CRA ou das Debêntures, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração, ou Amortização dos CRA ou das Debêntures, do pagamento dos CRA ou das Debêntures ou de suas datas de pagamento; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento dos CRA ou das Debêntures; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, na alteração das hipóteses de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA ou das Debêntures e de Resgate Antecipado Total dos CRA ou das Debêntures; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados; ou **(v)** em alterações da Cláusula 17.11. do Termo de Securitização e subcláusulas e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, dependerão de aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em qualquer convocação.

Para mais informações acerca da Assembleia de Titulares de CRA veja a seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta - Assembleia Geral de Titulares de CRA", na página 80 do Prospecto.

**Formador de Mercado**

Instituição financeira recomendada pelos Coordenadores no Contrato de Distribuição, para a prestação de serviços por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3. Apesar da referida recomendação, não houve contratação de Formador de Mercado.



<p><b>Classificação de Risco</b></p>	<p>A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, devendo ser atualizada trimestralmente a partir da Data de Emissão dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 31º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 480, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o <i>rating</i> preliminar de "brAA+(sf)" aos CRA. Durante todo o prazo de vigência dos CRA, nos termos do artigo 7º, inciso II do Código ANBIMA, a Emissora deverá <b>(i)</b> manter contratada a agência de classificação de risco para a atualização trimestral da classificação de risco (<i>rating</i>) dos CRA, sendo que, em caso de substituição, deverá ser observado o procedimento previsto no Termo de Securitização; e <b>(ii)</b> divulgar trimestralmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco.</p>
<p><b>Classificação dos CRA</b></p>	<p>Para os fins do artigo 4º do Capítulo II das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021, os CRA são classificados da seguinte forma:</p> <p><b>I. Concentração:</b> Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora;</p> <p><b>II. Revolvência:</b> Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA;</p> <p><b>III. Atividade da Devedora:</b> <b>(i)</b> a Devedora insere-se na atividade de <b>(a)</b> locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e <b>(b)</b> prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); <b>(ii)</b> nos termos do artigo 3º, parágrafos 7º e 8º, da Instrução CVM 600 e do disposto no parágrafo 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Resolução CVM 60, quando em vigor, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativa, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e <b>(iii)</b> conforme Anexo II da Escritura de Emissão, há um cronograma indicativo (montantes e datas) da destinação dos recursos obtidos por meio da emissão, contendo informações semestrais, em linha com a;</p> <p><b>IV. Periodicidade de checagem pelo Agente Fiduciário:</b> Tal periodicidade de verificação, pelo Agente Fiduciário, da destinação de recursos das Debêntures, bem como a periodicidade indicada no cronograma estimado da Escritura de Emissão encontra fulcro no Artigo 3º parágrafos 7º e 8º, da Instrução CVM 600, vigente nesta data e no disposto no parágrafo 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Resolução CVM 60, quando em vigor, que determina a verificação semestral da destinação de recursos recebidos por terceiros em razão da emissão de dívida utilizada como lastro de CRA.</p> <p><b>V. Segmento:</b> Os CRA se inserem no segmento de "Insumos Agrícolas", tendo em vista que a Devedora insere-se na atividade de <b>(a)</b> locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados, com ou sem condutor; e <b>(b)</b> prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva).</p>
<p><b>Direitos, Vantagens e Restrições dos CRA</b></p>	<p>Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Contas dos Patrimônios Separados, conforme previsto no Termo de Securitização. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições do artigo 25 da Instrução CVM 600.</p>
<p><b>Audidores Independentes da Devedora</b></p>	<p><b>KPMG AUDITORES INDEPENDENTES</b>, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - 6º andar - Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0022-53, responsáveis pela auditoria e revisão, respectivamente, das demonstrações financeiras da Devedora, bem como suas informações trimestrais, individuais e consolidadas, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021.</p>
<p><b>Audidores Independentes dos Patrimônios Separados</b></p>	<p><b>(i) A KPMG Auditores Independentes</b>, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 - 6º andar - Torre A, CEP 04707-970, inscrita no CNPJ/ME nº 57.755.217/0022-53, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria dos Patrimônios Separados, responsável pela auditoria e revisão, respectivamente, das respectivas demonstrações financeiras dos exercícios sociais, dos anos de 2020 e 2019, da Emissora, bem como suas informações trimestrais, individuais e consolidadas, ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria e revisão, respectivamente, das respectivas demonstrações financeiras da Emissora;</p> <p><b>(ii) PRICEWATERHOUSECOOPERS</b>, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 14º andar, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/ME nº 06.142.225/0001-69, responsáveis pela revisão das informações trimestrais da Devedora, individuais e consolidadas, para o período findo em 31 de março de 2022.</p>
<p><b>Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora</b></p>	<p>Os números e informações presentes no Prospecto Preliminar referentes à Emissora não foram e não serão objeto de conforto por parte dos Auditores Independentes da Emissora, ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes no Prospecto Preliminar, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora publicadas e incorporadas por referência ao Prospecto Preliminar, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.</p>

**Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora**

Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às obrigações e/ou às contingências da Emissora ou da Devedora descritas no Formulário de Referência.

## 4. Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação; e/ou **(iii)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

## 5. Datas Estimadas e Locais de Divulgação

A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores.

A Oferta terá início após **(i)** o registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da internet da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e/ou da CVM, indicados nos itens 7 e 9 a seguir.

## 6. Cronograma Tentativo

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	11/04/2022
2	Início do Roadshow	12/04/2022
3	Início do Período de Reserva	19/04/2022
4	Comunicado de Modificação da Oferta (em função da divulgação de nova versão do Prospecto Preliminar com as informações financeiras da Devedora referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2022) <sup>(2)</sup> Disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar <sup>(3)</sup>	02/05/2022
5	Início do Período de Desistência	03/05/2022
6	Encerramento do Período de Desistência	09/05/2022
7	Encerramento do Período de Reserva	10/05/2022
8	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/05/2022
9	Registro da Oferta pela CVM	31/05/2022
10	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(4)</sup> Disponibilização do Prospecto Definitivo	01/06/2022
11	Procedimento de Alocação	01/06/2022
12	Data de Subscrição e de Integralização	02/06/2022
13	Prazo máximo para Divulgação do Anúncio de Encerramento	28/11/2022

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(3)</sup> Os Investidores deverão tomar a sua decisão de investimento nos CRA com base na versão mais atual do Prospecto Preliminar, a qual será disponibilizada após a divulgação das informações trimestrais da Devedora referentes ao período findo em 31 de março de 2022 e considerará os resultados de tais informações trimestrais, e do Prospecto Definitivo, quando disponível.

<sup>(4)</sup> Data de início da Oferta.

## 7. Prospecto Preliminar

O Prospecto Preliminar e este Aviso ao Mercado estarão disponíveis na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico:

### (I) COORDENADOR LÍDER

#### **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Chedid Jafet, nº 75, 30º andar, Torre Sul, Vila Olímpia

CEP 04551-065, São Paulo - SP

**At.:** Departamento de Mercado de Capitais - DCM

**Telefone:** (11) 3526-1300

**E-mail:** [dcm@xpi.com.br](mailto:dcm@xpi.com.br)

**Site:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br)

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Vamos - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

**Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Vamos - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, clicar em "Aviso ao Mercado").

### (II) BTG PACTUAL

#### **BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi

CEP 04538-133, São Paulo - SP

**At.:** Daniel Vaz/Departamento Jurídico

**Telefone:** (11) 3883-2000

**E-mail:** [daniel.vaz@btgpactual.com/ol-legal-ofertas@btgpactual.com](mailto:daniel.vaz@btgpactual.com/ol-legal-ofertas@btgpactual.com)

**Site:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank>

**Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *site* clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022" e, "CRA Vamos - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, localizar o documento desejado).

**Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *site* clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022" e, "CRA Vamos - Oferta Pública de Distribuição da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, localizar o documento desejado).

### (III) ITAÚ BBA

#### **BANCO ITAÚ BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi

CEP 04538-132, São Paulo - SP

**At.:** Gabriel Guglielmi

**Telefone:** (11) 3708-8310

**E-mail:** [gabriel.guglielmi@itaubba.com/IBBA-FixedIncomeCIB@corp.bba.com.br](mailto:gabriel.guglielmi@itaubba.com/IBBA-FixedIncomeCIB@corp.bba.com.br)

**Site:** <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt>

**Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo:** <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.", e então, na seção "2022" e "CRA Vamos", clicar em "Prospecto Preliminar").

**Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado:** <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.", e então, na seção "2022" e "CRA Vamos", clicar em "Aviso ao Mercado").

### (IV) EMISSORA

#### **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros

CEP 05419-001, São Paulo - SP

**At.:** Cristian de Almeida Fumagalli/Cláudia Orenha Frizatti

**Telefone:** (11) 3811-4959

**E-mail:** [controleoperacional@ecoagro.agr.br](mailto:controleoperacional@ecoagro.agr.br)

**Site:** [www.ecoagro.agr.br](http://www.ecoagro.agr.br)

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora> (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Vamos S.A.", acessar "N. Emissão: 93", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Preliminar dos CRAs das 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão").

**Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado:** <https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadora> (neste *website*, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Vamos S.A.", acessar "N. Emissão: 93", clicar em "Comunicado ao Mercado" e em seguida, selecionar "Aviso ao Mercado dos CRAs da 1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão").



## 8. Divulgação do Anúncio de Início e de Encerramento da Distribuição

O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão divulgados nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da CVM; e **(iv)** da B3.

## 9. Outras Informações

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, assim como um exemplar do Contrato de Distribuição, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora indicados acima ou, ainda, à CVM, à B3, nos endereços indicados abaixo. Adicionalmente, o Formulário de Referência da Emissora encontra-se incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.

### (i) **B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro

CEP 01010-901, São Paulo - SP

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa Pública e Privada"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." e, em seguida, clicar no ícone).

**Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado:** <http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa Pública e Privada"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 93ª (Nonagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A." e, em seguida, clicar no ícone).

### (ii) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

**Link para acesso direto ao Prospecto Preliminar:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 93ª Série 1 (+1) Vamos S.A.", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Prospecto de Distribuição Pública", no campo "Espécie" selecionar "Prospecto Preliminar", no campo "Data de Referência" colocar "11 de abril de 2022", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

**Link para acesso direto ao Aviso ao Mercado:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 93ª Série 1 (+1) Vamos S.A.", no campo "Categoria" selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", no campo "Tipo" selecionar "Aviso ao Mercado", no campo "Data de Referência" colocar "11 de abril de 2022", e deixar os campos "Período de Entrega De" e "Período de Entrega Até" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").



**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR.**

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção.

O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados no Anúncio de Início após o registro da Oferta pela CVM.

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.**

**OS INVESTIDORES DEVEM LER O PROSPECTO PRELIMINAR, TERMO DE SECURITIZAÇÃO E A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES “DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO” E “DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO”, NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À EMISSORA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NOS CRA.**

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA FOI ELABORADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. O REGISTRO OU ANÁLISE PRÉVIA DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, BEM COMO SOBRE OS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS. A INCLUSÃO DO SELO ANBIMA, ABAIXO, NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, A DEVEDORA E OS CRA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES, À EMISSORA E NA SEDE DA CVM.

11 de abril de 2022



Coordenador Líder



Coordenadores

